



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3589 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto nº 2923,  
de 24 de abril de 1986, Es-  
cola Multigraduada, locali-  
zada no município de Pimen-  
ta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001/01634-CC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 2923, de 24 de abril de 1986, a Escola Multigraduada Vinte e Um de Março, Linha 17, Kapa 24, Gleba 04, Lote 08, localizada no município de Pimenta Bueno, em virtude de haver duplicidade de Decreto de criação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 29 de dezembro de 1987, 99º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



PROJETO Nº 3889, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

88 10 12 / 121  
12/12/87

Exclui do Decreto nº 8023, de 24 de abril de 1986, as Escolas Multiplicadas localizadas no município de Fimela, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001/01634-00,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 8023, de 24 de abril de 1986, a Escola Multiplicada Vinte e Um de Maio, Rua 17, Quadra 24, Gleba 04, Lote 08, localizada no município de Fimela, Estado de Rondônia, em virtude de haver duplicidade de matrícula.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 29 de dezembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador